

ra análise e julgamento das Propostas Técnicas de Concorrência Pública 001-2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**. Período de Inscrição: entre os dias 26/10/2022 a 23/11/2022, no horário das 08:00h às 12:00 e 13:30h às 17:30h, A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: <https://transparencia.amm.org.br>.

Cuiabá, 25 de outubro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

**LICITAÇÃO  
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 MELHOR  
TÉCNICA**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022**

**MELHOR TÉCNICA**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920 Centro Administrativo, Cuiabá/MT, PELA SUA Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**, do tipo Melhor Técnica e preço, para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **13 de dezembro de 2022**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: <https://transparencia.amm.org.br>

Cuiabá, 25 de outubro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 013/2022**, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução corporativa de backup em nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Câmara Municipal de Cáceres.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n°. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica **“ADJUDICADO E HOMOLOGADO”** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2022, tendo como vencedora do certame e os valores:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA CNPJ n° 12.818.732/0001-72	1	R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)	R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Cáceres - MT, 24 de outubro de 2022

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 133/2022**

*“Determina a abertura de Procedimento Administrativo em face da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva e dá outras providências”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Vereador Domingos Oliveira dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “i”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “I”, § 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno;

**Considerando** a Decisão da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tomada em 19/09/2022, na qual autoriza a abertura de procedimento em face da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva, para apurar os fatos relatados na Representação ofertada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação Liamara Rodrigues da Silva, nos autos do Procedimento Administrativo n° 004/2022;

**Considerando** o disposto no artigo 110, do Regimento Interno prevendo que no caso dos incisos I, II e VI do artigo 107 o processo será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação para que esta se manifeste sobre o preenchimento dos requisitos legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 111, do Regimento Interno prevendo que resolvido que o processo deva prosseguir a Câmara Municipal nomeará uma comissão composta de três membros, cabendo ao plenário elegê-los dentre os componentes da Casa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos do artigo 21, inciso II, alínea “i”, c/c artigo 110, ambos do Regimento Interno, em face da Excelentíssima Vereadora MAZÉH SILVA.

**Art. 2º** Ficam designados os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa de Leis, composta pelos Vereadores designados pela Portaria n° 041/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 25/01/2021, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos de apuração, para os fins previstos no artigo 111, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declara-